



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 262/2009

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a consolidar os segmentos de confecção na Associação de Costureiras no Município de Alfredo Chaves.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto o Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a consolidar os segmentos de confecção na Associação de Costureiras no Município de Alfredo Chaves:

080-Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
080001- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
080001.08-Assistência Social
080001.08334-Fomento ao Trabalho
080001.083340016-Política da Gestão Ação Social Descentralizada
080001.0833400161.088-Estruturação do Segmento de Confecção das Costureiras de Alfredo Chaves
080001.0833400161.088 344905200-Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional especial, o recurso do Convênio nº. 01.0104.00/2008, do Ministério da Ciência e Tecnologia firmado com o Município, objetivando consolidar os segmentos de confecção na Associação de Costureiras no Município de Alfredo Chaves conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2009.

Alfredo Chaves (ES), 29 de Dezembro de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal